



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## APRESENTAÇÃO

Este edital tem por objetivo premiar 06 (seis) autores do Município de Mamanguape com subsídios para publicação de obras literárias inéditas. Serão premiados seis autores no município, sendo que os prêmios serão divididos entre os três projetos de livros no gênero prosa, poesia ou dramaturgia e outros três para folhetos de cordel e serão pagos da seguinte forma: o valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), para cada um dos três projetos de livros vencedores e o valor de R\$ 600,00 (seiscentos Reais), para cada um dos três projetos de cordéis vencedores totalizando o valor de R\$ R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

## EDITAL SEDUC Nº 09/2020 PRÊMIO LITERÁRIO

**A Prefeitura do Município de Mamanguape**, através da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal de Emergência Cultural n. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Municipal n. 1.520/2020, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições do PRÊMIO LITERÁRIO, **destinado a premiar escritores, dramaturgos, poetas e cordelistas do Município de Mamanguape, com subsídios financeiras para publicação de obras literárias inéditas**

### 01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**01.01.** O PRÊMIO LITERÁRIO visa selecionar 06 (seis) obras literárias, ainda inéditas, que estejam devidamente aptas para edição e publicação.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- 01.02. Do total de obras a serem selecionadas, poderão ser premiadas até 03 (três) propostas para publicação de livros nos gêneros Prosa, Dramaturgia ou Coletânea de Poesias, além de mais 3 (três) folhetos de Literatura de Cordel.
- 01.03. O gênero Prosa, no instrumento deste edital, poderá ser de textos ficcionais ou de não ficção, abrangendo obras como Romance, coletâneas de Contos ou Crônicas, Ensaios, História ou Memórias.

## 02. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

- 02.01. A inscrição para o PRÊMIO PARA AUTORES DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE COM SUBSÍDIOS PARA PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS INÉDITAS é exclusiva para autores residentes e domiciliados no território do Município de Mamanguape/ PB, com a devida comprovação de endereço.
- 02.02. Só serão aceitas inscrições de livros e folhetos inéditos, entendendo-se por inéditos aqueles que nunca tenham sido publicados nesses formatos de impressão
- 02.03. Os autores poderão inscrever seus projetos literários com temas de livre escolha, desde que o conteúdo não afronte princípios éticos relativos à raça, credo, opção sexual, gênero ou outros valores sociais.
- 02.04. No ato da inscrição, os originais da obra inédita, em sua totalidade, deverão ser anexados em formato PDF, com todas as páginas numeradas, em campo destinado no formulário de preenchimento de dados.
- 02.05. Recomenda-se que os originais estejam em boas condições de visibilidade para leitura, preferencialmente digitadas no Corpo 12, espaçamento de linhas no mínimo de 1,5 e nas fontes Arial ou Times New Roman.
- 02.06. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 20 de novembro a 06 de dezembro de 2020**, através do **Protocolo Eletrônico** constante no site da Prefeitura Municipal de Mamanguape (acesso pelo endereço <https://www.mamanguape.pb.gov.br/protocolos>), no qual constará todas as instruções que o artista precisará para efetuar a sua inscrição, inclusive a indicação de toda a documentação exigida por este Edital, **ou por meio de Protocolo Presencial**, modalidade na qual o candidato deverá comparecer ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mamanguape, localizado no Centro Administrativo



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Municipal (Rua Antenor Navarro, nº 10, 1º andar, Centro, Mamanguape, das 8h às 12h), e, munido de toda documentação exigida neste edital, deverá solicitar a efetivação da sua inscrição na plataforma de protocolo *online*.

**02.07.** É vedada a inscrição de profissionais que estão integrando a Comissão de Avaliação Técnica, instituída pelo Decreto nº 1.520/2020, bem como a de seus parentes até 3º grau.

**02.08.** No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Indicar o número do Edital ao qual deseja concorrer;
- b) Anexar a Ficha de inscrição constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- c) Anexar Cópia do RG e CPF;
- d) Anexar Comprovante de Endereço em nome do artista ou auto declaração de residência no Município de Mamanguape (conforme Anexo II);
- e) Anexar cópia da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- f) Anexar cópia da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**02.09.** No preenchimento da Ficha de inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados.

- a) - Identificação (Nome completo do autor ou autora da obra)
- b) - Nome artístico
- c) - CPF
- d) - Data de Nascimento
- e) - Endereço Completo / contatos
- f) - Cidade Natal
- g) - Comprovante de residência
- h) -Breve currículo artístico
- i) -Anexos curriculares
- j) -Título da obra
- k) -Gênero Literário
- l) Descrição sobre a obra
- m) -A que leitor se dirige
- n) -Informação sobre ineditismo



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- o) - Previsão de número de páginas
- p) - Anexo da obra
- q) - Termo de responsabilidade
- r) - Informação sobre Cadastro
- s) Dados Bancários

02.10. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos apenas o documento atualizado ou a autodeclaração, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

02.11. Não será realizada a conferência da documentação no ato do Protocolo Presencial ou Eletrônico;

02.12. Não serão aceitos inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital;

02.13. A falta de qualquer um dos documentos descritos nos itens 02.09 e 02.10 implicará na desclassificação do candidato.

### 03. DA AVALIAÇÃO

03.01. A Avaliação das propostas será realizada em uma única fase, pela Comissão de Avaliação Técnica instituída pelo art. 13 do Decreto 1.520/2020 e constituída por, pelo menos, 3 (três) integrantes.

03.02. É atribuição da Comissão analisar as propostas, cujas inscrições forem homologadas, sendo suas avaliações irrevogáveis.

03.03. A Comissão reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

03.04. As decisões da Comissão são soberanas.

03.05. Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação Técnica poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido, e será substituído por outro membro no julgamento da proposta.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# *Diário Oficial do Município*

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## 04. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

**04.01.** O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Educação e Cultura de Mamanguape, através do site oficial da Prefeitura de Mamanguape, de acordo com o Cronograma constante no Anexo 3 deste Edital;

**04.02.** Os artistas não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios desse edital.

**04.03.** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

**04.04.** O recurso deverá ser apresentado através de item específico constante no Protocolo Eletrônico do site oficial da Prefeitura de Mamanguape, ou por meio da apresentação do mesmo junto ao setor de Protocolo Presencial, localizado no Centro Administrativo Municipal.

**04.05.** Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação e Cultura de Mamanguape no que couber.

**04.06.** Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

## 05. DA PREMIAÇÃO

**05.01.** Os 03 (três) vencedores para publicação de livros (Prosa, Dramaturgia ou Coletânea de Contos ou Crônicas) receberão, cada um, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de Prêmio.

**05.02.** Os 03 (três) vencedores para publicação de Folhetos de Cordel receberão, cada um, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de Prêmio.

**05.03.** O valor total de prêmios em dinheiro, para todos os gêneros selecionados, é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**05.04** Não havendo número suficiente de vencedores em qualquer gênero, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser remanejada para outros gêneros e com o conseqüente acréscimo proporcional do número de vencedores, desde que nos meses valores individuais correspondentes.

**05.05.** Não havendo número suficiente de vencedores, nem condições de remanejamento para outros gêneros, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal n. 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**05.06.** O limite máximo para a finalização das obras literárias inéditas será de até 90 dias a contar da data em que se encerrar o estado de calamidade pública no território nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6/2020.

**05.07.** Todas as obras premiadas deverão mencionar na sua impressão – seja na contracapa do Livro ou do Folheto de Cordel, bem como no material de divulgação impresso para lançamento, as informações de sua seleção no presente edital, preferencialmente, com o seguinte texto: ESTA OBRA FOI SELECIONADA NO “PRÊMIO LITERÁRIO” DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO E EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

**05.08.** Do total da tiragem de cada obra publicada, os autores deverão disponibilizar no mínimo 20 (vinte) exemplares para a Prefeitura Municipal de Mamanguape, logo após o lançamento ou imediatamente após a impressão gráfica, para que os mesmos possam integrar o acervo das bibliotecas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

**05.09.** Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação e Cultura convocará os candidatos selecionados para assinatura do Termo de Compromisso competente

## 06. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**06.01.** A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# *Diário Oficial do Município*

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

06.02. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Educação e Cultura do município de Mamanguape, através de protocolo eletrônico com acesso pelo link: <https://www.mamanguape.pb.gov.br/protocolos>

*Mamanguape, 19 de novembro de 2020.*

MAXIMIANO LOPES MACHADO  
Secretário de Educação e Cultura



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO I:

Caso queira se inscrever no edital do PRÊMIO LITERÁRIO, preencha na íntegra o formulário anexo:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 09/2020  
(PRÊMIO LITERÁRIO)

01 - IDENTIFICAÇÃO (nome completo)

\_\_\_\_\_

02 - NOME ARTÍSTICO

\_\_\_\_\_

03 - GÊNERO

FEMININO

MASCULINO

OUTRO - Pode descrever adiante, se preferir: \_\_\_\_\_

NÃO QUERO INFORMAR

04 - DATA DE NASCIMENTO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

05 - Nº DO CPF

\_\_\_\_\_

06 - CIDADE NATAL

\_\_\_\_\_

07 - ENDEREÇO COMPLETO

\_\_\_\_\_

08 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (anexar cópia legível)

\_\_\_\_\_

09 - TELEFONE/e-mail e outros tipos de contato existentes

\_\_\_\_\_

10 - Breve resumo do seu currículo artístico (Pessoa física ou jurídica, conforme o caso)





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

---

---

---

---

---

---

---

---

**11 - Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área** (*Insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho, Youtube, Facebook, reportagens, etc. Materiais digitalizados podem ser anexados diretamente no ato da inscrição, no campo dos "anexos"*)

---

---

---

---

---

---

---

---

**12 - Título da obra literária inédita**

---

---

**13 - Faça uma breve descrição da sua obra**

---

---

---

---

---

---

---

---

**14 - Gênero Literário da Obra**

- Prosa
- Dramaturgia
- Poesia
- Cordel

**15 - Em caso de prosa, marque o gênero do texto**

- Romance
- Coletânea de Contos
- Coletânea de Crônicas
- Memórias



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Ensaio  
 História  
 Não é Prosa, já respondi o item anterior

**16 - A que leitor se dirige?**

- Adulto  
 Infantil  
 Infantojuvenil

**17 - Sua obra é inédita?**

- Sim  
 Não

**18 - Seu livro ou folheto terá quantas páginas depois de editada?**

*(Previsão aproximada)*

---

**19 - Anexe no campo específico, no ato da inscrição, os originais da sua obra em formato PDF**

**20 - Termo de responsabilidade**

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO LITERÁRIO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA OBRA NO PRÊMIO AQUI MENCIONADO, QUE CUMPRIREI TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E QUE OS ORIGINAIS SÃO DE MINHA INTEIRA AUTORIA

- CONCORDO  
 NÃO CONCORDO

*(Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da assinatura do Termo de Compromisso)*

**27 - Já possui seu Cadastro de Artista ou Profissional na Secretaria de Educação e Cultura de Mamanguape?**

- SIM  
 - NÃO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

*(Obs: caso não, recomendamos que faça o cadastro no site da Prefeitura Municipal de Mamanguape)*

**28 - Termo de concordância**

*(Concorda com os termos do Edital do Prêmio Literário?)*

( ) - SIM

( ) - NÃO ESTOU DE ACORDO

**29 - DADOS BANCÁRIOS:**

Titular da conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II:

MODELO

Autodeclaração de residência e domicílio (pessoa física/jurídica)

Eu, \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Cultura 09/2020, que sou  
residente e domiciliado no Município de Mamanguape/PB há, no mínimo, 1 (um) ano  
e que, atualmente, resido no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO III

### CRONOGRAMA

PERÍODO	AÇÃO
20.11 a 06.12.2020	Período de Inscrições
07.12.2020	Homologação das Inscrições
08 a 12.12.2020	Avaliação das Propostas pela Comissão de Avaliação Técnica
13.12.2020	Publicação de Resultado Preliminar
16 e 17.12.2020	Prazo para Interposição de Recurso
Até 20.12.2020	Publicação do Resultado Final
21 a 24.12.2020	Assinatura dos Termos de Compromisso
28 a 31.12.2020	Período de pagamento dos prêmios